



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br

secaoparcerias@guaira.sp.gov.br

(17)3332-5108



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

**1º TERMO ADITIVO
ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2022
PROCESSO N.º 20/2021**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA - IORM E
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRA.**

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676, inscrita no CNPJ n.º 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo prefeito, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, e do outro lado, a **OSC INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO MENDONÇA - IORM**, sediada na Avenida José Cavenaghe, n.º 1.355, Chacara Bela Vista, Guairá/SP, CEP 14790-000, inscrita no CNPJ sob o número 07.602.959/0001-46, neste ato representado pelo seu gerente executivo, o Sr. **RAFAEL ALBUQUERQUE BRAGHIROLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27.486.375-3 SSP/SP e CPF n.º 277.718.018-03, residente e domiciliado na Rua 18, n.º 655, Centro - CEP: 14 790-000, nesta cidade de Guairá/SP, doravante denominado simplesmente **CELEBRANTE**, formalização do presente **Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação**, que se regerá pela Lei n.º 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Municipal n.º 5.034/2017, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

O CONTRATANTE celebra, por força do presente instrumento, **1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA - IORM E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRA**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE na solicitação de aditivo, através dos seguintes documentos conforme consta nos autos: Ofício IORM n.º 03/2023 - solicitação de Aditivo (fls. 154/155); Plano Anual Agenda Cultural 2023 (fls. 156/V a 165/V); Estatuto Social (fls. 166/182); Dirigentes e Conselheiros (fls. 185/186); Comprovante de Endereço (fls. 199/200); Balanço (fls. 201/204); Certidões Negativas de Débitos (fls. 187/192); Qualificação do Conselho Deliberativo, Gerente Executivo e do Conselho Fiscal (fls. 183); Portaria de Homologação do Projeto GURI (fls. 193/198); Minuta do 3º Termo Aditivo (fls. 211/212); Parecer Jurídico (fls. 214/215); Decisão do Prefeito (fls. 216).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: **Prorrogação da vigência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

1



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br
(17)3332-5108



Fica alterada a Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação, sendo prorrogada a vigência do ajuste pelo período de 12 (doze) meses (31/05/2023 à 30/05/2024).

Subcláusula única: A vigência total do ajuste soma-se 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo tem fundamento legal no artigo 55 da Lei nº 13.019/2014, artigo 61, "caput" e inciso II, alínea "a", do Decreto Municipal nº 5.034/2017 e Art. 43, "caput" e inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.034/2017 que não foram mencionados neste instrumento.

Fica eleito o Foro do Município de Guairá, Estado da São Paulo, que prevalecera sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da previa tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente acordo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presente a das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Guairá/SP, 30 de maio de 2023.

Rafael Albuquerque Braghiroli
Gerente Executivo
IORM

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito
Município de Guairá